



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

LEI Nº. 135/ 2009

Davinópolis – MA, 09 de junho de 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR VENDA DE MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar no valor de mercado, a venda das máquinas: PATROL e PÁ-MECÂNICA do Município de Davinópolis.

Parágrafo Único – As máquinas a que se refere este Art. Fazem parte do Patrimônio municipal, através de um Termo de Doação do DNER, no ano de 2000.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal